



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN
PROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE

18.05.2023

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

PROJETO DE LEI Nº 014/2023.
Em 09 de maio de 2023.

**“DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Prefeito Municipal, sancionará a seguinte Lei;

Art.1º. - Esta lei dispõe sobre o perímetro urbano do Município de São Miguel/RN e descreve os limites da cidade, conforme as diretrizes do Plano Diretor Urbano e Ambiental.

Art. 2º. - Fica inclusa no perímetro urbano da nossa cidade a localidade denominada Sítio Lagoinha que fará parte do Núcleo Manoel Vieira, que será acrescida ao respectivo, qual seja, Bairro Núcleo Manoel Vieira, nesta cidade de São Miguel/RN.

Parágrafo Único: Registre-se que a extensão do bairro Núcleo Manoel Vieira disposta no caput deste artigo estende-se até as proximidades da residência do Senhor Miguel Borges.

Art.3º. - O Município de São Miguel/RN terá o prazo de 1 ano (um) ano para efetuar levantamento topográfico que garanta a demarcação do perímetro urbano descrito nesta Lei.

Art.4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data desta publicação.

São Miguel/RN, 09 de maio de 2023.

Tyciana Pessoa Fernandes de Lima
Ver. **TYCIANA PESSOA FERNANDES DE LIMA – PP**

José Edmilson de Carvalho
Ver. **JOSÉ EDMILSON DE CARVALHO - PP**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

JUSTIFICATIVA

Ao Exmo. Sr.

ALAN CAMPOS ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Miguel/RN

Nesta.

São Miguel/RN, 02 de maio de 2023.

Tyciana Pessoa Fernandes de Lima
Ver. TYCIANA PESSOA FERNANDES DE LIMA - PP

Jose Edilson de Carvalho
Ver. JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO - PP